

# **DESAFIOS NA INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CIBERNÉTICOS FRENTE AO ANONIMATO, PROVAS DIGITAIS E ADAPTABILIDADE LEGAL: ANÁLISE À LUZ DOS CRIMES DE EXPLORAÇÃO SEXUAL**

Ticiane Melo Braz<sup>1</sup>

Ianny Gabriely Alves de Albuquerque<sup>2</sup>

José Raimundo Paiva Neto<sup>3</sup>

Marx Nairo Soares Evangelista<sup>4</sup>

## **INTRODUÇÃO**

A sociedade atual passa por grandes transformações impulsionadas pela tecnologia da informação. A internet, fruto dessa evolução, tornou-se uma rede global que facilita a comunicação, mas também abriu espaço para práticas ilícitas. Inicialmente vista apenas como meio de comunicação, rapidamente se adaptou a novas formas de criminalidade, originando os chamados crimes cibernéticos. A rapidez no acesso e na disseminação de informações trouxe desafios à investigação e à produção de provas, exigindo do Direito constante atualização para acompanhar o avanço tecnológico. A ausência de legislação específica e o anonimato favorecem a expansão dos cibercrimes, dificultando a identificação dos autores e a coleta de provas. Assim, este trabalho analisa as provas digitais nos crimes virtuais, abordando suas limitações em relação aos meios tradicionais, com foco nos delitos de exploração sexual infantil.

## **OBJETIVOS**

O presente estudo tem como objetivo geral analisar os meios de prova em crimes virtuais, destacando a aplicação dos princípios do direito penal e a evolução legislativa necessária para a investigação e punição eficaz dessas condutas.

---

<sup>1</sup> Ticiane Melo Braz. [ticiane.melo@alu.fpo.edu.br](mailto:ticiane.melo@alu.fpo.edu.br). Faculdade Princesa do Oeste.

<sup>2</sup> Ianny Gabriely Alves de Albuquerque. [ianny.alves@alu.fpo.edu.br](mailto:ianny.alves@alu.fpo.edu.br). Faculdade Princesa do Oeste.

<sup>3</sup> José Raimundo Paiva Neto. [jose.paiva@alu.fpo.edu.br](mailto:jose.paiva@alu.fpo.edu.br). Faculdade Princesa do Oeste.

<sup>4</sup> Marx Nairo Soares Evangelista. [marx.nairo@fpo.edu.br](mailto:marx.nairo@fpo.edu.br) Faculdade Princesa do Oeste.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa segue abordagem qualitativa e descritiva, baseada em revisão bibliográfica e documental, utilizando livros, artigos e legislações, como a Constituição Federal, o Código Penal, o Marco Civil da Internet e o Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/19). Também se examina um caso ocorrido em Crateús-CE, analisando a aplicação prática das provas digitais.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A investigação de crimes cibernéticos enfrenta desafios devido à natureza virtual e global das tecnologias da informação. Os mecanismos legais tradicionais nem sempre acompanham a rapidez das inovações, dificultando a coleta e preservação das evidências digitais. Esses crimes podem ser classificados em ativos, quando o computador é usado para cometer o delito, e passivos, quando serve de apoio a atividades ilegais. No processo penal, a prova é o alicerce da condenação. Nos crimes virtuais, o endereço IP é um dos principais meios de identificação, embora sua obtenção seja complexa diante do anonimato e do uso de redes seguras. A Operação Escudo de Ouro, deflagrada em 2021, ilustra a importância das provas digitais: a Polícia Federal identificou o autor de exploração sexual infantil a partir de arquivos divulgados na dark web, resultando em uma condenação superior a trinta e três anos de prisão. Esse caso evidencia a fragilidade da cadeia de custódia digital e a necessidade de rigor técnico e rapidez na coleta de dados. Apesar dos avanços trazidos pelo Marco Civil da Internet, persistem desafios quanto à preservação e autenticidade das provas, dada a volatilidade dos dados e o uso de armazenamento em nuvem.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A investigação de crimes cibernéticos exige atualização constante das práticas jurídicas e periciais. A volatilidade das evidências digitais e o anonimato dificultam a responsabilização penal, tornando essencial o aprimoramento da legislação e o fortalecimento das equipes de investigação. A eficácia na persecução penal desses delitos depende da adaptação das normas e dos métodos de coleta e preservação de provas, garantindo validade jurídica às evidências digitais. O enfrentamento dos crimes

virtuais, especialmente os de exploração sexual infantil, requer integração entre tecnologia, Direito e cooperação internacional.

**Palavras-chave:** Crimes cibernéticos. Evidência digital. Investigação criminal. Marco Civil da Internet. Prova penal.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Jean Carlos Rossafa. Crimes cibernéticos e as dificuldades no processo de investigação para os crimes na internet. Publicado em 24 de maio de 2022. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigo/58454/crimescibernticos-e-as-dificuldades-no-processo-de-investigao-para-os-crimes-nainternet>. Acesso em: 22 jun. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 24 mai. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm). Acesso em: 24 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm). Acesso em: 24 jun. 2025.

PF CUMPRE mandados contra suspeito de estupro e exploração sexual contra criança de 11 anos no Ceará. G1 Ceará, 1 out. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/10/01/pf-cumpre-mandados-contra-suspeito-de-estupro-e-exploracao-sexual-contra-crianca-de-11-anos-no-ceara.ghtml>. Acesso em: 24 jun. 2025.

TEIXEIRA, Tarcisio. Curso de direito e processo eletrônico. São Paulo: Saraiva, 2013.